



RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 03 de 25 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Quinze Novembro– RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, na Lei Municipal nº 2.088/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações posteriores e o disposto na Resolução nº 170-2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Quinze de Novembro, RS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Márcia Rejane Schneider Schultz - Representante do Poder Público;

b) Julia Graciela de Matos Costa- Representante do Poder Público;

c) Livani Stolte Bock - Representante da Sociedade Civil, e

d) Iolanda Schneider- Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente o (a) senhor(a) Márcia Rejane Schneider Schultz - Representante do Poder Público.

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;

II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;

IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;

V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;

VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito; e

XVI – resolver os casos omissos.

Art. 3º. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 4º. Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo (a) Presidente da Comissão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quinze de Novembro, 25 de setembro de 2018.

Márcia Rejane Schneider Schultz
Presidente do COMDICA

Paulo Adalberto Prante
Prefeito Municipal em Exercício

Visto:

Volnei Schneider

Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861